



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.013, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a concessão de auxílios, contribuições e subvenção social a entidades que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílios, contribuições e subvenção social, no exercício de 2013, às entidades nos anexos a esta Lei, dentro dos valores ali discriminados.

§ 1º Os repasses deverão ser realizados em até 12(doze) parcelas mensais e consecutivas, até o dia 20 de cada mês, podendo o Executivo limitar os repasses somente no caso e no percentual entre o valor da receita estimada para a receita arrecadada pela fonte de recurso a que está vinculada a transferência.

§ 2º Os auxílios serão destinados a despesas de capital das entidades relacionadas;

§ 3º As transferências a título de contribuição poderão ser utilizadas, pelas entidades listadas, tanto para despesas correntes quanto de capital;

§ 4º Os recursos classificados como subvenção social serão utilizados pelas entidades sem fins lucrativos de natureza assistencial, médica, educacional ou cultural, relacionadas, para cobrir, suplementarmente, as despesas de custeio operacional.

§ 5º Os recursos destinados à Educação Especial, por força do Artigo 199, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município, são limitados à aplicação geral no ensino, a qual se vincula à arrecadação municipal, e, por serem variáveis, poderá o Executivo limitar os repasses das subvenções em função da execução orçamentária e dos investimentos gerais na área.

Art. 2º Para receber repasses de recursos municipais, a entidade apresentará previamente à Prefeitura programa ou plano de trabalho detalhando em que pretende utilizar os recursos públicos, bem como as atividades a serem desenvolvidas e os objetivos a serem atingidos, além dos seguintes documentos:

- I – Estatutos Sociais atualizados;
- II - Ata de posse da diretoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

III - Cópia da Lei Municipal que a declarou de utilidade pública.

IV – Cópia da inscrição no C.N.P.J.

V – Declaração assinada pelo presidente de que os membros da diretoria não recebem remuneração por seu trabalho na entidade;

VI – Declaração de funcionamento regular nos últimos 2 (dois) anos;

VII – Termo de Ciência e de Notificação quanto à tramitação de processo de aprovação das contas no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º A entidade filantrópica de assistência social apresentará, ainda, prova atualizada de estar cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º As entidades de Educação Especial estão dispensadas de apresentar esta documentação exclusivamente para receber verbas provenientes do Termo de Ajustamento de Conduta formalizado com o Ministério Público (Inquérito Civil nº 19/2002), por se tratar de despesas de exercícios anteriores, em que a documentação já foi apresentada.

Art. 3º As entidades beneficiadas prestarão contas à Prefeitura, junto à Seção de Contabilidade.

Parágrafo único Fica a Seção de Contabilidade encarregada de conferir toda a documentação e deliberar sobre a aprovação das contas.

Art. 4º A prestação de contas referentes a auxílio e subvenção será instruída com os seguintes documentos:

I – Relatório anual sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos de origem pública;

II – Manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão, total ou parcial, da aplicação do valor recebido no exercício;

III – Demonstrativo integral das receitas próprias e das repassadas, bem como das despesas, computadas por fontes de recurso e por categoria ou destinação dos gastos, aplicadas nas finalidades da Lei autorizadora, conforme modelo no Anexo IV desta Lei;

IV – Cópia dos documentos fiscais, conferidos com os originais;

V – Comprovantes da devolução de recursos não aplicados.

Art. 5º A prestação de contas referentes à concessão de contribuição será instruída com os seguintes documentos:

I – Demonstrativo integral das receitas próprias e das repassadas, bem como das despesas, computadas por fontes de recurso e por categoria ou destinação dos gastos, aplicadas nas finalidades da Lei autorizadora, conforme modelo no Anexo IV desta Lei;

II – Cópia dos documentos fiscais, conferidos com os originais;

III – Comprovantes da devolução de recursos não aplicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.013 - ANEXO I
AUXÍLIO

02	PODER EXECUTIVO		
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REC. IMPOSTOS		
10.301.0024.2.025	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		
4450.42.00	AUXÍLIOS (242)		
UNIR – União Protetora dos Animais Rio-pardense			R\$ 4.980,00
<hr/>			
02.04	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FUNDICA		
08.243.0015.015.000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		
4450.42.00	AUXÍLIOS (87)		
Educandário São José			R\$ 33.910,00
<hr/>			
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.05.08	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – REC. IMPOSTOS		
12.365.0041.2.024	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		
4450.42.00	AUXÍLIOS (200)		
Grupo Espírita Samaritano			R\$ 11.230,00
<hr/>			
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.05.08	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – REC. IMPOSTOS		
12.367.0064.2.064	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		
GRUPO ASSISTENCIAL CÁRITAS (201)			R\$ 210.000,00
<hr/>			
44.50.42.00(201)	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
GRUPO ASSISTENCIAL CÁRITAS (IC 19/2002)			R\$ 99.500,00
<hr/>			
TOTAL DOS AUXÍLIOS			R\$ 359.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 6º A falta de prestação de contas ou a constatação de irregularidades pela Seção de Contabilidade ensejará:

I – A suspensão dos repasses de recursos até a regularização das pendências junto à Prefeitura;

II – A obrigatoriedade da entidade de devolver aos cofres municipais importâncias glosadas ou não despendidas.

Art. 7º A Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Pública poderá solicitar o concurso da Secretaria Municipal da Promoção Social e de outros órgãos da municipalidade, conforme o caso, para o acompanhamento da execução dos trabalhos das entidades e das prestações de contas.

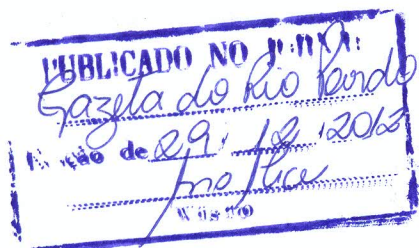
Art. 8º Ficam as entidades obrigadas a franquear a vistoria do local, ou locais, dos livros e dos documentos para precisar a veracidade das informações, bem como para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos executados com os recursos repassados, podendo tal acompanhamento ser efetuado pelos respectivos Conselhos Municipais.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações do orçamento de 2013, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 26 de dezembro de 2012.


João Luís Soares da Cunha
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.013 - ANEXO II
CONTRIBUIÇÃO

02	PODER EXECUTIVO		
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA		
02.03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.122.0008.2.008.000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES (33)		
Associação Riopardense Rural e Urb. de Futebol Amador-ARRUFA	R\$	60.000,00	
Associação Comun.Com. Cultura Vale do Redentor	R\$	27.000,00	
Associação Comun. Rádio e TV Dom Bonifácio	R\$	27.000,00	
Associação dos Moradores do Bairro Sítio Novo e Adjacências	R\$	3.000,00	
Associação Paulista de Esportes e Eventos (APEE)	R\$	20.000,00	
Clube Rio-Pardense de Handebol e Esporte	R\$	6.700,00	
Liga Rio-Pardense de Futebol de Campo	R\$	19.000,00	
Liga Rio-Pardense de Futebol de Salão	R\$	20.000,00	
Yara Tênis Futebol Clube	R\$	16.800,00	
AEDIC – Assoc. das Escolas de Dança e Incentivo à Cultura	R\$	23.500,00	
02	Poder executivo		
02.06	Secretaria Municipal de Saúde		
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde-Rec. Impostos		
10.301.0024.2.025	Fundo Municipal de Saúde-Rec Impostos		
33.50.41.00	Contribuição-Ficha 220		
<u>UNIR –UNIÃO PROTETORA DOS ANIMAIS RIOPARDENSE</u>	<u>R\$</u>	<u>51.300,00</u>	
TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	274.300,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.013 - ANEXO III-A
SUBVENÇÕES SOCIAIS

02	PODER EXECUTIVO		
02.04	SECRETARIA DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0014.2.014.000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS (82)		
Associação Comunitária Mão Amiga-ACMA.		R\$	41.000,00
Asilo de Inválidos Padre Euclides Carneiro		R\$	64.800,00
Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso (Asilo)		R\$	235.000,00
Pevi – Projeto Esperança e Vida		R\$	84.000,00
Associação Grupo Rio-Pardense Amigos Deficiente Físico (Agradef)		R\$	64.000,00
Serviço de Obras Sociais (SOS)		R\$	1.400.000,00
Associação Deus Proverá Rio-Pardense		R\$	20.200,00
Rotary Clube (82)		R\$	9.000,00
Cercamor-Centro de Reint.Capacitação de Moradia Organizada		R\$	40.500,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.04	SECRETARIA DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0015.2.015.000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS (94)		
<u>Educandário São José</u>		R\$	120.000,00
Total		R\$	2.078.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.013 - ANEXO III-B
SUBVENÇÕES SOCIAIS

02	PODER EXECUTIVO		
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.05.08	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – REC. IMPOSTOS		
12.365.0041.2.024.000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS (193)		
Aram – Associação Rio-pardense de Assistência ao Menor		R\$	120.000,00
Grupo Espírita Samaritano		R\$	65.000,00
Sociedade Lar da Infância		R\$	65.000,00
02.05.08	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – REC. IMPOSTOS		
12.367.0064.2.064.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS (203)		
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais		R\$	145.000,00
Grupo Assistencial Cáritas		R\$	379.000,00
02.05.0802.05.08	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – REC. IMPOSTOS		
12.367.0064.2.064.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.50.43.00.00.	DÊSPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (204)		
Apae – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais		R\$	20.132,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. IMPOSTOS		
10.301.0024.2.025.000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA		
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS (242)		
Projeto Renascer – Grupo Apoio e Combate ao Câncer de Mama		R\$	45.000,00
Unir – União Protetora dos Animais Rio-Pardense		R\$	46.100,00
TOTAL SUBVENÇÕES		R\$	885.232,00
TOTAL GERAL			RS3.597.652,00

